



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n.º 23068.000696/2023-90)

1 DO OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros pelo período de 6 (seis) meses, para atender às necessidades dos restaurantes dos *campi* de Goiabeiras e Maruípe (itens 01 a 35), de Alegre e restaurante de Jerônimo Monteiro (itens 36 a 84) e de São Mateus (itens 85 a 134) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quadro 01 – Especificações e quantitativos – *campi* de Goiabeiras e Maruípe

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO*	UNID.	QUANTIDADE			VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	LOCAL DE ENTREGA
				ENTREGA MÍNIMA**	ENTREGA MÁXIMA	TOTAL			
1	464374	Abacaxi Pérola Médio	Kg	100	800	10.000	R\$ 6,12	R\$ 61.200,00	VITÓRIA
2	464393	Laranja Pêra tipo 96-140	Kg	100	550	6.000	R\$ 3,81	R\$ 22.860,00	VITÓRIA
3	464398	Limão Tahiti, tipo 256-324	Kg	10	20	60	R\$ 2,63	R\$ 157,80	VITÓRIA
4	464400	Maçã Gala Cat 01 tipo 135-150	kg	100	550	5.000	R\$ 12,91	R\$ 64.550,00	VITÓRIA
5	464412	Manga Haden Extra	Kg	30	200	400	R\$ 7,75	R\$ 3.100,00	VITÓRIA
6	464418	Melancia Redonda Graúda	Kg	100	650	10.000	R\$ 3,85	R\$ 38.500,00	VITÓRIA
7	464422	Melão Amarelo Extra	Kg	100	600	8.000	R\$ 6,92	R\$ 55.360,00	VITÓRIA
8	463833	Alface, Lisa, Grande***	Kg	30	350	2.000	R\$ 9,25	R\$ 18.500,00	VITÓRIA
9	463819	Agrião	Kg	50	180	800	R\$ 18,86	R\$ 15.088,00	VITÓRIA
10	461695	Alho Brasileiro N. 5/6	Kg	5	30	1.500	R\$ 28,78	R\$ 43.170,00	VITÓRIA
11	463853	Alho Brasileiro - seleção Graúdo, descascado, em embalagem plástica transparente atóxica de 1 Kg	Kg	5	20	900	R\$ 26,04	R\$ 23.436,00	VITÓRIA
12	463760	Batata Baroa Extra A	Kg	10	400	1.600	R\$ 13,53	R\$ 21.648,00	VITÓRIA
13	463764	Berinjela Extra	Kg	50	250	1.500	R\$ 6,88	R\$ 10.320,00	VITÓRIA
14	463837	Brócolis (Brócolo Comum)	Kg	30	150	900	R\$ 11,64	R\$ 10.476,00	VITÓRIA
15	463771	Cara Extra	Kg	50	500	3.000	R\$ 8,87	R\$ 26.610,00	VITÓRIA
16	463782	Cebola Amarela C3	Kg	20	60	3.000	R\$ 5,88	R\$ 17.640,00	VITÓRIA
17	463878	Cebolinha***	Kg	6	18	1.100	R\$ 16,42	R\$ 18.062,00	VITÓRIA
18	463770	Cenoura, Extra***	Kg	30	300	3.500	R\$ 5,71	R\$ 19.985,00	VITÓRIA
19	463876	Coentro***	Kg	1	5	20	R\$ 18,83	R\$ 376,60	VITÓRIA





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

20	463818	Couve Chinesa	Kg	30	200	2.500	R\$ 3,04	R\$ 7.600,00	VITÓRIA
21	463831	Couve-Flor Branca Graúda	Kg	30	150	700	R\$ 13,61	R\$ 9.527,00	VITÓRIA
22	463900	Gengibre Extra	Kg	1	2	4	R\$ 6,78	R\$ 27,12	VITÓRIA
23	463898	Hortelã	Kg	2	5	80	R\$ 23,40	R\$ 1.872,00	VITÓRIA
24	463790	Jiló Redondo Extra	Kg	30	150	450	R\$ 6,24	R\$ 2.808,00	VITÓRIA
25	463906	Manjerição	Kg	1	2	10	R\$ 45,58	R\$ 455,80	VITÓRIA
26	463796	Pepino Comum Extra A	Kg	50	300	3000	R\$ 3,79	R\$ 11.370,00	VITÓRIA
27	463802	Pimentão Amarelo	Kg	3	12	100	R\$ 10,75	R\$ 1.075,00	VITÓRIA
28	463809	Pimentão Verde Extra A	Kg	3	12	100	R\$ 7,13	R\$ 713,00	VITÓRIA
29	463808	Pimentão Vermelho	Kg	3	12	100	R\$ 12,60	R\$ 1.260,00	VITÓRIA
30	463799	Rabanete	Kg	30	70	350	R\$ 5,07	R\$ 1.774,50	VITÓRIA
31	463826	Rúcula	Kg	50	180	1.200	R\$ 20,33	R\$ 24.396,00	VITÓRIA
32	463930	Salsa***	Kg	6	18	1.100	R\$ 18,43	R\$ 20.273,00	VITÓRIA
33	463806	Tomate, Longa Vida, Extra A***	Kg	20	600	10.000	R\$ 7,31	R\$ 73.100,00	VITÓRIA
34	463807	Vagem Macarrão Extra	Kg	30	150	950	R\$ 8,99	R\$ 8.540,50	VITÓRIA
35	446618	Ovo Granja Branco Grande***	Un	1.080	3.600	60.000	R\$ 0,64	R\$ 38.400,00	VITÓRIA

* Nomenclatura baseada no boletim diário de preços do CEASA-ES/Unidade Grande Vitória.

**A entrega mínima poderá ser em quantidade inferior ao determinado no Quadro em virtude do saldo da Ata de Registro de Preços ser insuficiente para atingir determinada quantidade.

*** Itens similares aos inseridos na Chamada Pública nº 02/2022 para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, com chance de não serem solicitados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Quadro 02 – Especificações e quantitativos – *campus* de Alegre e restaurante de Jerônimo Monteiro

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO*	UNID.	QUANTIDADE		TOTAL ALEGRE	TOTAL JERÔNIMO MONTEIRO	TOTAL (Alegre + Jerônimo Monteiro)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	LOCAL DE ENTREGA
				ENTREGA MÍNIMA**	ENTREGA MÁXIMA						
36	464374	Abacaxi Pérola Graúdo	Kg	20	250	1.950	150	2.100	R\$ 5,36	R\$ 11.256,00	ALEGRE/JM
37	464377	Banana da Terra Climatizada Extra***	Kg	30	150	1600	160	1.760	R\$ 9,70	R\$ 17.072,00	ALEGRE/JM
38	464381	Banana Prata Climatizada Extra***	Kg	30	250	4.640	360	5.000	R\$ 6,03	R\$ 30.150,00	ALEGRE/JM
39	464393	Laranja Pera tipo 96-140	Kg	30	250	4.820	280	5.100	R\$ 3,67	R\$ 18.717,00	ALEGRE/JM
40	464398	Limão Tahiti, tipo 256-324	Kg	4	12	16	4	20	R\$ 2,72	R\$ 54,40	ALEGRE/JM
41	464400	Maçã Gala Cat 01 tipo 135-150	Kg	18	250	3.380	220	3.600	R\$ 10,78	R\$ 38.808,00	ALEGRE/JM
42	464405	Mamão Formosa Extra	Kg	20	250	3.000	200	3.200	R\$ 4,63	R\$ 14.816,00	ALEGRE/JM





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

43	464412	Manga Haden Extra	Kg	5	30	120	30	150	R\$ 8,24	R\$ 1.236,00	ALEGRE/JM
44	464418	Melancia Redonda Graúda	Kg	30	300	3.550	300	3.850	R\$ 3,73	R\$ 14.360,50	ALEGRE/JM
45	464422	Melão Amarelo Extra	Kg	30	250	1.800	200	2.000	R\$ 6,66	R\$ 13.320,00	ALEGRE/JM
46	464436	Tangerina Ponkan Graúda***	Kg	30	250	1.850	150	2.000	R\$ 9,47	R\$ 18.940,00	ALEGRE/JM
47	463748	Abóbora Jacaré Madura***	Kg	30	240	1.500	130	1.630	R\$ 2,62	R\$ 4.270,60	ALEGRE/JM
48	463749	Abobrinha Italiana Extra***	Kg	20	100	800	120	920	R\$ 4,33	R\$ 3.983,60	ALEGRE/JM
49	463819	Agrião	Kg	15	50	240	60	300	R\$ 20,03	R\$ 6.009,00	ALEGRE/JM
50	463795	Aipim Cacau Extra	Kg	30	200	1.480	120	1.600	R\$ 5,08	R\$ 8.128,00	ALEGRE/JM
51	463833	Alface Lisa***	Kg	20	100	1.100	60	1.160	R\$ 8,30	R\$ 9.628,00	ALEGRE/JM
52	461695	Alho Brasileiro N. 5/6	Kg	10	60	950	100	1.050	R\$ 29,72	R\$ 31.206,00	ALEGRE/JM
53	463760	Batata Baroa Extra A	Kg	30	200	310	40	350	R\$ 14,10	R\$ 4.935,00	ALEGRE/JM
54	463753	Batata Doce Extra***	Kg	30	200	1.450	150	1.600	R\$ 3,61	R\$ 5.776,00	ALEGRE/JM
55	463754	Batata Inglesa Agatha Lisa Primeira – Não Lavada	Kg	40	500	1.900	200	2.100	R\$ 4,61	R\$ 9.681,00	ALEGRE/JM
56	463764	Berinjela Extra	Kg	20	80	1050	150	1.200	R\$ 7,58	R\$ 9.096,00	ALEGRE/JM
57	463767	Beterraba Extra	Kg	20	200	2.200	200	2.400	R\$ 4,24	R\$ 10.176,00	ALEGRE/JM
58	463837	Brócolo Comum	Kg	15	50	320	30	350	R\$ 10,87	R\$ 3.804,50	ALEGRE/JM
59	463771	Cará Extra	Kg	30	200	1.500	100	1.600	R\$ 8,55	R\$ 13.680,00	ALEGRE/JM
60	463782	Cebola Amarela C3	Kg	20	100	1.600	200	1.800	R\$ 4,64	R\$ 8.352,00	ALEGRE/JM
61	463878	Cebolinha***	Kg	1	5	220	20	240	R\$ 16,21	R\$ 3.890,40	ALEGRE/JM
62	463770	Cenoura Extra A***	Kg	30	300	3.720	280	4.000	R\$ 5,58	R\$ 22.320,00	ALEGRE/JM
63	463778	Chuchu Extra***	Kg	30	300	1.500	120	1.620	R\$ 3,72	R\$ 6.026,40	ALEGRE/JM
64	463876	Coentro***	Kg	1	4	11	3	14	R\$ 19,05	R\$ 266,70	ALEGRE/JM
65	463818	Couve Chinesa	Kg	20	100	1.100	120	1.220	R\$ 3,11	R\$ 3.794,20	ALEGRE/JM
66	463822	Couve Manteiga***	Kg	20	80	720	80	800	R\$ 10,78	R\$ 8.624,00	ALEGRE/JM
67	463831	Couve-Flor Branca Graúda	Kg	15	80	400	50	450	R\$ 13,68	R\$ 6.156,00	ALEGRE/JM
68	463898	Hortelã***	Kg	1	5	14	2	16	R\$ 29,13	R\$ 466,08	ALEGRE/JM





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO**

69	463789	Inhame Dedo Extra	Kg	30	250	1.410	90	1.500	R\$ 14,65	R\$ 21.975,00	ALEGRE/JM
70	463790	Jiló Redondo Extra	Kg	20	80	420	30	450	R\$ 6,17	R\$ 2.776,50	ALEGRE/JM
71	463906	Manjeriçã	Kg	1	2	5	1	6	R\$ 66,88	R\$ 401,28	ALEGRE/JM
72	463796	Pepino Comum Extra A	Kg	30	200	1.450	150	1.600	R\$ 3,57	R\$ 5.712,00	ALEGRE/JM
73	463802	Pimentão Amarelo	Kg	1	5	45	5	50	R\$ 10,26	R\$ 513,00	ALEGRE/JM
74	463809	Pimentão Verde Extra A	Kg	2	15	160	20	180	R\$ 7,14	R\$ 1.285,20	ALEGRE/JM
75	463808	Pimentão Vermelho	Kg	1	5	45	5	50	R\$ 12,06	R\$ 603,00	ALEGRE/JM
76	463792	Quiabo Extra	Kg	20	100	560	40	600	R\$ 6,49	R\$ 3.894,00	ALEGRE/JM
77	463799	Rabanete	Kg	5	40	220	30	250	R\$ 4,88	R\$ 1.220,00	ALEGRE/JM
78	463839	Repolho Branco Híbrido Extra***	Kg	10	140	1.400	130	1.530	R\$ 2,46	R\$ 3.763,80	ALEGRE/JM
79	463829	Repolho Roxo Extra	Kg	10	80	700	80	780	R\$ 4,76	R\$ 3.712,80	ALEGRE/JM
80	463826	Rúcula	Kg	15	50	190	30	220	R\$ 21,07	R\$ 4.635,40	ALEGRE/JM
81	463930	Salsa***	Kg	1	5	220	20	240	R\$ 18,62	R\$ 4.468,80	ALEGRE/JM
82	463806	Tomate, Longa Vida, Extra A***	Kg	20	400	4.330	270	4.600	R\$ 6,74	R\$ 31.004,00	ALEGRE/JM
83	463807	Vagem Macarrão Extra	Kg	15	75	450	80	530	R\$ 8,65	R\$ 4.584,50	ALEGRE/JM
84	446618	Ovo Granja Branco Grande***	Un	30	1.800	80.280	5.400	85.680	R\$ 0,64	R\$ 54.835,20	ALEGRE/JM

* Nomenclatura baseada no boletim diário de preços do CEASA-ES/Unidade Grande Vitória.

**A entrega mínima poderá ser em quantidade inferior ao determinado no Quadro em virtude do saldo da Ata de Registro de Preços ser insuficiente para atingir determinada quantidade.

*** Itens similares aos inseridos na Chamada Pública nº 02/2022 para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar que será realizada ainda pela DGR/UFES, com chance de não serem solicitados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Quadro 03 – Especificações e quantitativos – campus de São Mateus

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO*	UNID.	QUANTIDADE			VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	LOCAL DE ENTREGA
				ENTREGA MÍNIMA**	ENTREGA MÁXIMA	TOTAL			
85	464374	Abacaxi Pérola Graúdo***	Kg	5	30	80	R\$ 5,64	R\$ 451,20	SÃO MATEUS
86	464377	Banana da Terra Climatizada Extra***	Kg	10	300	1.500	R\$ 9,46	R\$ 14.190,00	SÃO MATEUS
87	464380	Banana Nanica Climatizada Extra***	Kg	10	180	1.100	R\$ 8,41	R\$ 9.251,00	SÃO MATEUS





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

88	464381	Banana Prata Climatizada Extra***	Kg	20	300	1.500	R\$ 6,06	R\$ 9.090,00	SÃO MATEUS
89	464392	Goiaba Vermelha Extra***	Kg	20	250	1.200	R\$ 8,16	R\$ 9.792,00	SÃO MATEUS
90	464393	Laranja Pêra tipo 96-140***	Kg	10	250	3.700	R\$ 3,67	R\$ 13.579,00	SÃO MATEUS
91	464398	Limão Tahiti, tipo 256-324***	Kg	10	30	120	R\$ 2,63	R\$ 315,60	SÃO MATEUS
92	464400	Maçã Gala Cat 01 tipo 135-150	Kg	10	200	3.000	R\$ 13,09	R\$ 39.270,00	SÃO MATEUS
93	464412	Manga Haden Extra	Kg	5	30	80	R\$ 8,24	R\$ 659,20	SÃO MATEUS
94	464418	Melancia Redonda Graúda***	Kg	20	300	5.000	R\$ 3,80	R\$ 19.000,00	SÃO MATEUS
95	464422	Melão Amarelo Extra	Kg	20	250	1.300	R\$ 6,92	R\$ 8.996,00	SÃO MATEUS
96	464436	Tangerina Ponkan Graúda***	Kg	20	200	700	R\$ 8,56	R\$ 5.992,00	SÃO MATEUS
97	463748	Abóbora Jacaré Madura***	Kg	10	350	600	R\$ 2,62	R\$ 1.572,00	SÃO MATEUS
98	463749	Abobrinha Italiana Extra***	Kg	10	250	400	R\$ 4,33	R\$ 1.732,00	SÃO MATEUS
99	463819	Agrião***	Kg	5	80	150	R\$ 20,36	R\$ 3.054,00	SÃO MATEUS
100	463795	Aipim Cacau Extra***	Kg	10	300	1.500	R\$ 4,99	R\$ 7.485,00	SÃO MATEUS
101	463833	Alface Lisa***	Kg	5	100	600	R\$ 9,79	R\$ 5.874,00	SÃO MATEUS
102	461695	Alho Brasileiro N. 5/6	Kg	10	100	1.000	R\$ 29,72	R\$ 29.720,00	SÃO MATEUS
103	463760	Batata Baroa Extra A	Kg	10	100	250	R\$ 14,10	R\$ 3.525,00	SÃO MATEUS
104	463753	Batata Doce Extra***	Kg	20	300	600	R\$ 3,61	R\$ 2.166,00	SÃO MATEUS
105	463754	Batata Inglesa Agatha Lisa Primeira – Não Lavada***	Kg	10	300	800	R\$ 4,61	R\$ 3.688,00	SÃO MATEUS
106	463764	Berinjela Extra***	Kg	10	160	250	R\$ 7,64	R\$ 1.910,00	SÃO MATEUS
107	463767	Beterraba Extra***	Kg	10	150	850	R\$ 4,36	R\$ 3.706,00	SÃO MATEUS
108	463837	Brócolo Comum***	Kg	20	200	600	R\$ 11,64	R\$ 6.984,00	SÃO MATEUS
109	463771	Cará Extra	Kg	20	250	300	R\$ 8,41	R\$ 2.523,00	SÃO MATEUS
110	463782	Cebola Amarela C3***	Kg	20	200	1.600	R\$ 5,69	R\$ 9.104,00	SÃO MATEUS
111	463878	Cebolinha***	Kg	1	20	200	R\$ 17,16	R\$ 3.432,00	SÃO MATEUS
112	463770	Cenoura Extra A***	Kg	10	220	1.500	R\$ 5,58	R\$ 8.370,00	SÃO MATEUS
113	463778	Chuchu Extra***	Kg	10	250	680	R\$ 3,72	R\$ 2.529,60	SÃO MATEUS
114	463876	Coentro***	Kg	1	2	6	R\$ 19,05	R\$ 114,30	SÃO MATEUS
115	463818	Couve Chinesa***	Kg	10	160	600	R\$ 3,41	R\$ 2.046,00	SÃO MATEUS
116	463822	Couve Manteiga***	Kg	5	50	400	R\$ 10,78	R\$ 4.312,00	SÃO MATEUS
117	463831	Couve-Flor Branca Graúda***	Kg	10	150	600	R\$ 13,68	R\$ 8.208,00	SÃO MATEUS
118	463898	Hortelã***	Kg	1	3	20	R\$ 29,13	R\$ 582,60	SÃO MATEUS





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

119	463789	Inhame Dedo Extra***	Kg	20	300	600	R\$ 13,92	R\$ 8.352,00	SÃO MATEUS
120	463790	Jiló Redondo Extra***	Kg	10	100	200	R\$ 6,31	R\$ 1.262,00	SÃO MATEUS
121	463906	Manjeriço***	Kg	1	4	20	R\$ 63,51	R\$ 1.270,20	SÃO MATEUS
122	463796	Pepino Comum Extra A***	Kg	10	150	1.500	R\$ 3,57	R\$ 5.355,00	SÃO MATEUS
123	463802	Pimentão Amarelo***	Kg	2	25	200	R\$ 10,75	R\$ 2.150,00	SÃO MATEUS
124	463809	Pimentão Verde Extra A***	Kg	2	35	200	R\$ 7,35	R\$ 1.470,00	SÃO MATEUS
125	463808	Pimentão Vermelho***	Kg	2	25	200	R\$ 12,06	R\$ 2.412,00	SÃO MATEUS
126	463792	Quiabo Extra***	Kg	5	100	100	R\$ 6,49	R\$ 649,00	SÃO MATEUS
127	463799	Rabanete***	Kg	10	90	500	R\$ 5,16	R\$ 2.580,00	SÃO MATEUS
128	463839	Repolho Branco Híbrido Extra***	Kg	10	200	900	R\$ 2,46	R\$ 2.214,00	SÃO MATEUS
129	463829	Repolho Roxo Extra***	Kg	2	80	300	R\$ 4,76	R\$ 1.428,00	SÃO MATEUS
130	463826	Rúcula***	Kg	5	80	120	R\$ 21,07	R\$ 2.528,40	SÃO MATEUS
131	463930	Salsa***	Kg	1	20	200	R\$ 18,40	R\$ 3.680,00	SÃO MATEUS
132	463806	Tomate, Longa Vida, Extra A***	Kg	20	350	5.200	R\$ 7,03	R\$ 36.556,00	SÃO MATEUS
133	463807	Vagem Macarrão Extra***	Kg	2	80	150	R\$ 8,99	R\$ 1.348,50	SÃO MATEUS
134	446618	Ovo Granja Branco Grande***	Un	360	3.240	45.000	R\$ 0,64	R\$ 28.800,00	SÃO MATEUS

* Nomenclatura baseada no boletim diário de preços do CEASA-ES/Unidade Grande Vitória.

**A entrega mínima poderá ser em quantidade inferior ao determinado no Quadro em virtude do saldo da Ata de Registro de Preços ser insuficiente para atingir determinada quantidade.

*** Itens similares aos inseridos na Chamada Pública nº 02/2022 para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar realizada ainda pela DGR/UFES, com chance de não serem solicitados ou não serem solicitados em sua totalidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.2 O objeto da aquisição está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema “Comprasnet” (CATMAT – Catálogo de Materiais) e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as do Edital.

1.4 A presente contratação será por item e adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário e julgamento pelo menor preço.

1.5 Sempre que o valor total máximo aceitável do item for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva para ME/EPP ou equiparadas, conforme a Lei Complementar n.º 123, de 2006 (atualizada pela LC n.º 147, de 2014).

1.6 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

1.7 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.8 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.9 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado no limite de 12 (doze) meses com base no artigo 12, do Decreto nº 7.892/2013.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, item 2 do Apêndice 1 deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, item 6 do Apêndice 1 deste Termo de Referência.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Os critérios de sustentabilidade são os descritos abaixo:

5.1.1 A licitante vencedora deverá observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

5.1.2 Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os pedidos serão realizados semanalmente e a Nota de Empenho será enviada à Contratada por e-mail, pela Coordenação de Administração e Finanças (CAF) da Diretoria de Gestão dos Restaurantes (DGR) da UFES, com o total de produtos a serem entregues na semana seguinte, acompanhada por uma planilha com o planejamento de entrega dos itens por data. Os produtos devem ser entregues nos seguintes endereços:





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

6.1.1 *Campus* de Goiabeiras (itens 01 a 35): entrega diária, das 06h00min às 08h30min (RIGOROSAMENTE), no Almojarifado do Restaurante Central da UFES - Goiabeiras, localizado na Av. Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras, Vitória-ES, CEP: 29.075-910, Telefone: (27) 3335-2362.

6.1.2 *Campus* de Alegre e restaurante de Jerônimo Monteiro (itens 36 a 84): entrega duas vezes por semana (nas terças-feiras e quintas-feiras) de 07h00min às 10h00min (RIGOROSAMENTE), no Almojarifado do Restaurante Setorial de Alegre-ES, localizado no Alto Universitário, s/nº, Guararema, Alegre-ES, CEP: 29.500-000, Telefone: (28) 3552-8973 e no Restaurante Universitário de Jerônimo Monteiro, localizado na Av. Governador Lindemberg, nº316, Centro, Jerônimo Monteiro-ES, CEP: 29.550-000.

6.1.3 *Campus* de São Mateus (itens 85 a 134): entrega uma vez na semana (nas quartas-feiras) das 07h00min às 09h30min e das 11h00min às 15h30min (RIGOROSAMENTE), no Almojarifado do Restaurante Setorial de São Mateus-ES, localizado na Rodovia Mário Covas, BR 101 Norte, km 60, Bairro Litorâneo, São Mateus-ES, CEP: 29.932-540, Telefone (27) 3312-1703/1622/1624.

6.2 O prazo de entrega dos bens é de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas úteis contados do envio da Nota de Empenho respeitando o dia da semana estipulado e o local para entrega.

6.2.1 Em caso de atrasos no envio da Nota de Empenho, o fornecedor será comunicado por telefone ou via e-mail.

6.2.2 Se for necessário pedido extra com entregas programadas para menos de 48 (quarenta e oito) horas úteis, o fornecedor será consultado antes da realização do pedido.

6.2.3 Se for necessário cancelamentos de itens ou entregas o fornecedor será comunicado com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas úteis de antecedência.

6.2.4 Se necessário, a Administração Pública poderá agendar outro dia para a entrega (inclusive, solicitar a antecipação desta), mediante prévia comunicação e anuência do fornecedor.

6.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dia útil, pelo (a) servidor responsável pelo recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7 Os itens constantes na Nota de Empenho deverão ser entregues na sua totalidade, cada item de acordo





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

com a quantidade solicitada.

6.8 As despesas com transporte, descarregamento e separação de mercadoria correrão por conta do fornecedor.

6.9 As mercadorias deverão ser entregues em condições ideais de consumo: íntegras, com as características próprias das espécies (cor, aroma, sabor e textura), em adequado estágio de maturação; em condições higiênico-sanitárias adequadas, ou seja, livre de pragas, insetos, danos físicos ou mecânicos, que afetem a aparência e facilitam a proliferação de bactérias deteriorantes.

6.10 Deve ser respeitada a categoria descrita para cada item. Na categoria “Extra” não é permitida a mistura de classes e nenhum sinal de podridão, “ponta de charuto” ou outros defeitos graves. Somente 5% da mercadoria poderão conter defeitos leves.

6.11 É tolerada a presença de 10% do produto fora da(s) classe(s) especificada(s), exceto na situação descrita no acima. Caso os produtos sejam pertencentes às classes imediatamente superior ou inferior, essa condição deverá ser informada ao servidor responsável pelo recebimento no momento da avaliação do produto. Nesse caso, a descarga das mercadorias deverá ocorrer por lote/classe mediante a autorização do servidor responsável pelo recebimento.

6.12 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as respectivas Normas Técnicas de Alimentação e transportados em embalagens e veículos apropriados, de forma a garantir sua perfeita conservação (RDC nº216 de 15 de setembro de 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/ MS, alterada pela RDC nº 52, de 29 de setembro de 2014).

6.13 Os veículos que serão utilizados para o transporte dos objetos licitados devem:

6.13.1 Possuir carroceria fechada de forma a garantir a perfeita conservação dos produtos.

6.13.2 Estar limpos e serem adequados ao tipo de produto e sob condições que assegurem a integridade e qualidade sanitária;

6.13.3 Possuir estrados, prateleiras ou monoblocos removíveis e laváveis para que os produtos sejam transportados sem nenhum contato direto com o piso do veículo;

6.13.4 Possuir Alvará Sanitário concedido pela Autoridade Sanitária competente e respeitar as demais normas de higiene e transporte previstas na Portaria 069-R de 26/09/2007 – Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Espírito Santo;

6.13.5 Possuir Certificado de Vistoria de acordo com o Código Sanitário vigente;

6.13.6 Possuir certificado de realização dos serviços de desinsetização e desratização, por empresa especializada que deverá ser apresentado sempre que solicitado à contratada.

6.13.6.1 O Certificado deverá conter pelo menos as seguintes informações: data de execução e validade/garantia dos serviços, placa e modelo do veículo onde os serviços foram prestados e dados (CNPJ, nome e telefone para contato) da empresa prestadora de serviço;

6.13.6.2 Os serviços de desinsetização e desratização deverão estar dentro da validade/garantia durante todas as entregas.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

6.14 As entregas deverão ser realizadas por entregadores devidamente uniformizados (calça comprida, blusa com manga e sapato fechado), que tenham conhecimento de padrão de qualidade das entregas a serem realizadas nos restaurantes e que tenham contato direto com a licitante vencedora. Poderá ser exigido que os entregadores utilizem máscara de proteção facial e que higienizem as mãos antes de iniciar a entrega dos produtos.

6.15 Quando houver mais de um lote de um mesmo produto na mesma entrega, essa condição deverá ser informada pelo entregador, no momento da avaliação do produto, ao servidor responsável pelo recebimento. Nesse caso, a descarga de mercadorias deverá ocorrer por lote.

6.16 O servidor responsável, antes do recebimento das mercadorias, poderá realizar a avaliação dos produtos, escolhendo, aleatoriamente, até 03 (três) amostras para tal fim. O procedimento será realizado na presença do entregador.

6.17 O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor, alterada pela Lei nº 13.425, de 30 de março de 2017 e demais legislações pertinentes.

6.18 Em casos esporádicos de atrasos ou falta do produto, o fornecedor deverá comunicar via telefone ou e-mail, com no mínimo 24 horas úteis de antecedência para que sejam realizados os devidos ajustes de pedidos e/ou produção. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública, mediante solicitação por escrito e fundamentada pela Contratada. O requerimento deverá ser submetido à apreciação da Administração Pública dentro do prazo assinalado na programação para entrega do produto.

6.19 A prorrogação do prazo de entrega também poderá ser autorizada desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, ou desde que não acarrete prejuízo ao abastecimento e haja conveniência à Administração Pública.

6.20 As entregas efetuadas fora do prazo assinalado e/ou que não tenham a concordância da Contratante poderão ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto neste Termo de Referência.

6.21 Considerações sobre rotulagem e validade dos itens (quando aplicável):

6.21.1 Todas as embalagens devem ser devidamente rotuladas de acordo com a legislação vigente, contendo dados como: nome do produto; identificação da empresa (nome, endereço e CNPJ); procedência; número do lote; data de fabricação e validade.

6.21.2 Os produtos de hortifrutigranjeiros não necessitam de estabelecimento de prazo de validade devendo apenas serem entregues de acordo com as condições solicitadas nesse instrumento, exceto para o item ovo branco, que deve possuir validade mínima 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega.

6.22 Para os produtos dessa aquisição não cabe o envio de amostra ou mesmo catálogo para análise e a necessidade de visita técnica não se aplica.

6.23 Os itens presentes nos Quadros 01, 02 e 03 marcados com *** são similares aos inseridos na Chamada Pública nº 02/2022 do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) - Compra Institucional, Processo Administrativo nº 23068.082828/2022-11.

6.23.1 Os itens similares aos da Chamada Pública nº 02/2022 poderão não ser requisitados em nenhuma quantidade ou serem requisitados em quantidade reduzida durante a vigência da Ata de Registro de Preço (ARP) proveniente deste processo, o que já é uma prerrogativa da ARP.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão no mínimo as indicações referentes a: identificação do item; quantidade entregue, número do empenho referente à nota fiscal, valor da unidade e valor total do item.

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), alterado pela Lei nº 13.425, de 30 de março de 2017.

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.6 Fornecer e exigir, dos empregados designados para a entrega, o uso de todos os equipamentos de segurança eventualmente recomendados pelas normas regulamentares, quando o caso, afastando do serviço aqueles que se negarem a usá-los.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

8.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.3 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

8.4.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Restaurante da UFES para execução do objeto deste Pregão.

8.4.2 A veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração do Restaurante da UFES.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante vencedora não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) I}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.14 A apresentação da Nota Fiscal/fatura é indispensável a cada entrega, para fins de liquidação e pagamento da despesa, emitida ao destinatário:

12.14.1 Razão social: RESTAURANTE CENTRAL DA UFES; CNPJ: 32.479.149/0001-91; Endereço: Av. Fernando Ferrari, s/nº - Campus Universitário – Goiabeiras/ Vitória - ES. CEP: 29.075.910; Telefones: (27) 4009-2361/4009-2364.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

13 DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de 6 (seis) meses contado da data limite para a apresentação das propostas.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, devido às características da contratação.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Licitante vencedora as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

- 1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 2) Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total empenhado, no caso de inexecução total do objeto.

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa** pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

Contratante pelos prejuízos causados.

15.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

15.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

15.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3 Não será exigido que a licitante vencedora comprove qualificação técnica devido às características da aquisição e dos itens.

16.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.4.1. Valor Global: R\$ 1.523.893,78 (um milhão, quinhentos e vinte e três mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos).

16.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

16.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

16.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1 O custo estimado total (valor máximo aceitável) da aquisição é de R\$ 1.523.893,78 (um milhão, quinhentos e vinte e três mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos).

17.1.1 Para os *campi* de Goiabeiras e Maruípe o valor máximo aceitável é de R\$ 674.231,32 (seiscentos e setenta e quatro mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos);

17.1.2 Para o *campus* de Alegre e restaurante de Jerônimo Monteiro o valor máximo aceitável é de R\$ 504.383,86 (quinhentos e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos);

17.1.3 Para o *campus* de São Mateus o valor máximo aceitável é de R\$ 345.278,60 (trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A indicação da dotação orçamentária ficará postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Vitória- ES, 08 de fevereiro de 2023.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

Dalila Ferraz Lima Ferreira Caran
Nutricionista - SIAPE 1978029

Leticia Calvi Pizetta Dadalto
Nutricionista- SIAPE 1895843





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

APÊNDICE 1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Estudo Técnico Preliminar 3/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23068.000696/2023-90

2. Informações Complementares

O presente estudo tem por finalidade apontar os fundamentos para aquisição de hortifrutigranjeiros para atender os restaurantes dos *campi* de Goiabeiras e Maruípe (itens 01 a 35), de Alegre e restaurante de Jerônimo Monteiro (itens 36 a 84) e de São Mateus (itens 85 a 134) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Essa aquisição é instruída pela Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020 do Ministério da Economia e norteadas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; pela Lei nº 10.520, de 17 de julho 2002; e pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Não há necessidade de classificar estes estudos técnicos preliminares nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro 2011.

3. Descrição da necessidade

A aquisição de hortifrutigranjeiros é de suma importância para o funcionamento dos restaurantes da UFES devido a sua utilização na elaboração dos cardápios. Estes itens garantem a composição harmoniosa e nutricionalmente adequada das refeições ofertadas aos comensais.

Os Restaurantes Universitários da UFES têm por objetivo o preparo e fornecimento de refeições nutricionalmente equilibradas com qualidade higiênico-sanitária e segurança alimentar e nutricional, proporcionando satisfação ao usuário, garantindo acesso à alimentação de qualidade, viabilizando a permanência dos estudantes na instituição e, conseqüentemente, seu melhor desempenho acadêmico.

As estimativas dos quantitativos dos itens por *campus* foram baseadas no exercício de 2022, conforme detalhado no item 8.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Nutrição	Carmen Rosa da Cunha



5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os pedidos serão realizados semanalmente e a Nota de Empenho será enviada à Contratada por e-mail, pela Coordenação de Administração e Finanças (CAF) da Diretoria de Gestão dos Restaurantes (DGR) da UFES, com o total de produtos a serem entregues na semana seguinte, acompanhada por uma planilha com o planejamento de entrega dos itens por data.

O prazo de entrega dos bens é de pelo menos 48 horas úteis contados do envio da Nota de Empenho respeitando as datas e locais de entrega e a quantidade requisitada pela Administração. Em caso de atrasos no envio da Nota de Empenho, o fornecedor será comunicado por telefone ou via e-mail.

Se for necessário pedido extra com entregas programadas para menos de 48 horas úteis, o fornecedor será consultado antes da realização do pedido. Se for necessário cancelamentos de itens ou entregas o fornecedor será comunicado com pelo menos 24 horas de antecedência. A Administração Pública poderá agendar outro dia para a entrega (inclusive, solicitar a antecipação desta), mediante prévia comunicação e anuência do fornecedor.

Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Campus de Goiabeiras (itens 01 a 35): entrega diária, das 06h00min às 08h30min (RIGOROSAMENTE), no Almoarifado do Restaurante Central da UFES - Goiabeiras, localizado na Av. Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras, Vitória-ES, CEP: 29.075-910, Telefone: (27) 3335-2362.

Campi de Alegre e restaurante de Jerônimo Monteiro (itens 36 a 84): entrega duas vezes por semana (nas terças-feiras e quintas-feiras) de 07h00min às 10h00min (RIGOROSAMENTE), no Almoarifado do Restaurante Setorial de Alegre-ES, localizado no Alto Universitário, s/nº, Guararema, Alegre-ES, CEP: 29.500-000, Telefone: (28) 3552-8973/8779 e no Restaurante Universitário de Jerônimo Monteiro, localizado na Av. Governador Lindemberg, nº316, Centro, Jerônimo Monteiro-ES, CEP: 29.550-000.

Campus de São Mateus (itens 85 a 134): entrega uma vez na semana (nas quartas-feiras) das 07h00min às 09h30min e das 11h00min às 15h30min (RIGOROSAMENTE), no Almoarifado do Restaurante Setorial de São Mateus-ES, localizado na Rodovia Mário Covas, BR 101 Norte, km 60, Bairro Litorâneo, São Mateus-ES, CEP: 29.932-540, Telefone (27) 3312-1703/1622/1624.

Os itens constantes nas Notas de Empenho deverão ser entregues na sua totalidade, de acordo com a data e quantidade solicitadas.

Em caso de atrasos ou falta de mercadoria, o fornecedor deverá comunicar via telefone ou e-mail com no mínimo 24 horas de antecedência para que sejam realizados os devidos ajustes de pedidos e/ou produção.

As mercadorias deverão ser entregues em condições ideais de consumo: íntegras, com as características próprias das espécies (cor, aroma, sabor e textura), em adequado estágio de maturação e em condições higiênico-sanitárias adequadas, ou seja, livre de pragas, insetos, danos físicos ou mecânicos, que afetem a aparência e facilitem a proliferação de bactérias deteriorantes.

Deve ser respeitada a categoria descrita para cada item. Na categoria “Extra” não é permitida a mistura de classes e nenhum sinal de podridão, “ponta de charuto” ou outros defeitos graves. Somente 5% da mercadoria poderão conter defeitos leves. É tolerada a presença de 10% do produto fora da(s) classe(s) especificada(s), exceto na categoria extra. Caso os produtos sejam pertencentes às classes imediatamente superior ou inferior, essa condição deverá ser informada ao servidor responsável pelo recebimento no momento da avaliação do produto. Nesse caso, a descarga das mercadorias deverá ocorrer por lote/classe mediante a autorização do servidor responsável pelo recebimento.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo servidor, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório. Na hipótese da verificação a que se refere a situação anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á



como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código de Defesa do Consumidor, alterada pela Lei n.º 13.425, de 30 de março de 2017 e demais legislações pertinentes.

Os produtos deverão ser entregues de acordo com as respectivas Normas Técnicas de Alimentação e transportados em embalagens e veículos apropriados, de forma a garantir sua perfeita conservação (RDC n.º 216 de 15 de setembro de 2004).

Os produtos não devem entrar em contato direto com o chão do veículo, necessitando conter paletes ou estrados, em material apropriado e devem, sempre que possível, ser entregues em caixas plásticas vazadas, de cor clara e limpas, para facilitar o transporte, mesmo que não esteja exigido no quadro de descrições.

Os veículos que serão utilizados para transporte dos objetos licitados devem: estar limpos e serem adequados ao tipo de produto e sob condições que assegurem a integridade e qualidade sanitária; possuir Alvará Sanitário concedido pela Autoridade Sanitária e respeitar as demais normas de higiene e transporte previstas na Portaria n.º 069-R de 26/09/2007 – Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Espírito Santo; possuir certificado de realização dos serviços e desinsetização e desratização, por empresa especializada, que deverá ser apresentado sempre que solicitado a contratada; o certificado deverá conter pelo menos as seguintes informações: data de execução e validade/garantia dos serviços, placa e modelo do veículo onde os serviços foram prestados e dados (CNPJ, nome e telefone para contato) da empresa prestadora dos serviços; os serviços de desinsetização e desratização deverão estar dentro da validade/garantia no ato de todas as entregas.

Todos os produtos devem ser transportados em veículo com carroceria fechada. A entrega deverá ser realizada por entregadores devidamente uniformizados (calça comprida, blusa com manga e sapato fechado), que tenham conhecimento de padrão de qualidade das entregas a serem realizadas nos Restaurantes e que tenham contato direto com a licitante vencedora. Poderá ser exigido que os entregadores utilizem máscara de proteção facial.

Os entregadores deverão realizar a higienização de suas mãos nas pias de higienização dos Restaurantes antes do contato com a mercadoria e sempre que solicitado.

O servidor responsável antes do recebimento das mercadorias poderá realizar a avaliação dos produtos escolhendo, aleatoriamente, até 03 (três) amostras para tal fim. O procedimento será realizado na presença do entregador.

As despesas com transporte, descarregamento e separação de mercadoria correrão por conta do fornecedor.

Os produtos de hortifrutigranjeiros não necessitam de estabelecimento de prazo de validade devendo apenas serem entregues de acordo com as condições solicitadas nesse instrumento.

As entregas efetuadas fora do prazo e que não tenham a concordância da Contratante poderão ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto no Termo de Referência.

Para esses produtos não cabe o envio de amostra ou mesmo catálogo para análise e a necessidade de visita técnica não se aplica.

6. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado através da pesquisa em licitações em outros órgãos públicos, da pesquisa junto a fornecedores, da pesquisa em sites especializados e da pesquisa de Painel de Preços do Comprasnet, conforme determinado na Instrução Normativa n.º 73, de 05 de agosto de 2020 – art. 5º.

Foram analisadas licitações realizadas recentemente pela Diretoria de Gestão dos Restaurantes -DGR/PROAECI /UFES com o mesmo escopo e, após análise, verificou-se que o modelo adotado é o que mais se adequa às necessidades da Administração.



7. Descrição da solução como um todo

Será adotado o Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros pelo período de 6 (seis) meses para atender às necessidades dos restaurantes da UFES, por considerar que o Sistema de Registro de Preços propicia a redução do volume de estoque e espaço físico, permitindo o melhor controle das mercadorias.

Será utilizado o Pregão Eletrônico para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição dos produtos. A concentração do gerenciamento dos itens a serem adquiridos e a fiscalização das Atas de Registro de Preços serão de responsabilidade dos restaurantes universitários da UFES.

Sempre que o valor total máximo aceitável do item for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva para ME/EPP ou equiparadas, conforme a Lei Complementar n.º 123, de 2006 (atualizada pela LC n.º 147, de 2014).

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quadros descritivos dos itens e seus quantitativos estão disponíveis no **Anexo I** deste ETP digital.

A estimativa dos quantitativos dos itens a serem adquiridos foi calculada considerando a frequência média de comensais e o quantitativo utilizado de cada item no ano de 2022. Além disso, foram considerados o tipo de serviço fornecido pelos restaurantes universitários, o sistema de distribuição misto (*self-service* e porcionamento), a coexistência de serviço centralizado e transportado e o padrão do cardápio que atualmente é composto por um prato proteico, uma opção vegetariana, uma guarnição, três acompanhamentos, dois tipos de salada e sobremesa.

As quantidades mensais para cada item foram estimadas da seguinte forma: *per capita* (quantidade em gramas por pessoa) x o número de comensais/dia x frequência do item no mês. Dessa forma, pode-se estimar o quantitativo total a ser registrado para 6 (seis) meses.

Os hortifrutigranjeiros são produtos sazonais e sofrem variações de preços ocasionadas por variações climáticas, levando a uma imprevisibilidade no consumo. Além disso, os cardápios são elaborados de acordo com o planejamento da aquisição, podendo ao longo da vigência das Atas de Registro de Preços serem alterados acarretando em uma maior ou menor utilização de um ou mais itens.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.523.893,78

O valor total máximo aceitável da aquisição é de **R\$ 1.523.893,78** (um milhão, quinhentos e vinte e três mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos).

O valor referente aos *campi* de Goiabeiras e Maruípe é de **R\$ 674.231,32** (seiscentos e setenta e quatro mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos); o valor referente ao *campus* de Alegre e restaurante de Jerônimo Monteiro é de **R\$ 504.383,86** (quinhentos e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos) e o valor referente ao *campus* de São Mateus é de **R\$ R\$ 345.278,60** (trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

As cotações realizadas e as planilhas orçamentárias encontram-se anexadas ao Processo nº 23068.000696/2023-90, nos seguintes sequenciais:

Cotações de Painel de Preços/Comprasnet e outros órgãos – sequenciais nº 50 e 51 ;

Cotações sites especializados - sequenciais nº 21 a 47 e 62;

Cotações de fornecedores – sequenciais nº 53 a 55 e 63 ;

Cálculo de aceitabilidade e exequibilidade – sequencial nº 65;



Quadro Resumo Orçamentário - sequenciais nº 66 a 69;

Justificativa da metodologia e cálculo matemático para formação do preço de referência – sequenciais nº 57 e 70.

Foi considerada a Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 do Ministério da Economia, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral. Devem ser utilizados parâmetros previstos nos incisos I, II, III e IV, conforme previsto no Artigo 5º, o qual preconiza que os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não.

A metodologia aplicada ao cálculo de preço de referência deve seguir as orientações da IN ME nº 73/2020, art. 6º, que determina:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

Segundo o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ), um dos parâmetros possíveis de serem utilizados para definir quando utilizar a média ou a mediana é fazer uso da medida de dispersão denominada coeficiente de variação, que fornece a oscilação dos dados obtidos em relação à média. Quanto menor for o seu valor, mais homogêneos serão os dados. Tendo como base essas informações, deverá ser desenvolvida uma planilha que possibilite o cálculo do preço de referência considerando estas variáveis. Serão considerados, também, e de acordo com Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ), critérios para verificação e expurgação de preços excessivamente elevados, além daqueles relacionados à aceitabilidade e à exequibilidade dos valores.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Haverá parcelamento da solução. A presente contratação será por item e adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário e julgamento pelo menor preço.

O histórico de aquisições da solução (Hortifrutigranjeiros), pela DGR, demonstra ser mais adequado e eficiente que o procedimento licitatório seja constituído por itens. Almeja-se que a pretensa aquisição seja técnica e economicamente viável, com economia de escala, melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Há aquisição que guarda relação/afinidade com o objeto da aquisição pretendida. (inciso VIII, art. 7º, IN 40/2020).

A presente aquisição possui correlação com a Chamada Pública nº 02/2022 do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) - Compra Institucional que foi realizada para adquirir produtos oriundos da agricultura



familiar. Os itens que constam nessa Chamada Pública serão utilizados na composição dos cardápios, dessa forma, influenciam no cálculo para estimativa dos quantitativos e na presença dos itens nessa aquisição.

Os itens similares aos inseridos na Chamada Pública nº 02/2022 foram identificados nos quadros de quantitativos e possuem chance de não serem solicitados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional da UFES que visa prestar assistência à sociedade de forma integrada ao ensino, à pesquisa e à extensão, contribuindo para o atendimento às demandas das comunidades interna e externa e tendo como uma de suas estratégias a ampliação dos atendimentos dos Restaurantes Universitários, com previsão no Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC/2023 (Documento de Formalização de Demanda nº 04/2022).

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com essa aquisição que os Restaurantes Universitários da UFES forneçam refeições nutricionalmente equilibradas, proporcionando satisfação ao usuário, garantindo acesso à alimentação de qualidade. Além disso, pretende-se que essa aquisição possibilite que a instituição cumpra a sua função com economicidade, eficácia e eficiência, visando à melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à comunidade interna e externa.

14. Providências a serem Adotadas

A instituição já possui ambiente adequado para o recebimento e armazenamento dos itens a serem adquiridos. Os servidores atuantes na aquisição, gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preço exercerão suas funções da mesma maneira que fazem atualmente com sugestões de capacitações a serem realizadas, quando necessárias.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais relacionados a essa aquisição poderão ser resultantes da geração de resíduos orgânicos. Durante a etapa de pré-preparo dos alimentos, técnicas adequadas de manipulação, higienização, corte e preparo serão aplicadas para que haja o menor desperdício possível dos produtos na produção das refeições. Campanhas de conscientização poderão ser realizadas com os comensais para a redução do resto ingestão, minimizando o resíduo orgânico produzido pela sobra gerada pelo comensal.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Pelo exposto, concluímos que a pretensa aquisição se mostra viável e extremamente necessária para o desempenho de atividades relacionadas à produção e distribuição de refeições nos referidos Restaurantes Universitários da UFES.



17. Responsáveis

DALILA FERRAZ LIMA FERREIRA CARAN

Nutricionista

KAIO REGATTIERI DOS SANTOS

Contador

LETICIA CALVI PIZETTA

Nutricionista

RENATA MONTARROYOS MOREIRA

Nutricionista



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Quadros – Especificações e quantitativos.pdf (439.63 KB)



Anexo I - Quadros – Especificações e quantitativos.pdf



Quadro 01 – Especificações e quantitativos – *campi* de Goiabeiras e Maruípe

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO*	UNID.	QUANTIDADE			VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	LOCAL DE ENTREGA
				ENTREGA MÍNIMA**	ENTREGA MÁXIMA	TOTAL			
1	464374	Abacaxi Pérola Médio	Kg	100	800	10.000	R\$ 6,12	R\$ 61.200,00	VITÓRIA
2	464393	Laranja Pêra tipo 96-140	Kg	100	550	6.000	R\$ 3,81	R\$ 22.860,00	VITÓRIA
3	464398	Limão Tahiti, tipo 256-324	Kg	10	20	60	R\$ 2,63	R\$ 157,80	VITÓRIA
4	464400	Maçã Gala Cat 01 tipo 135-150	kg	100	550	5.000	R\$ 12,91	R\$ 64.550,00	VITÓRIA
5	464412	Manga Haden Extra	Kg	30	200	400	R\$ 7,75	R\$ 3.100,00	VITÓRIA
6	464418	Melancia Redonda Graúda	Kg	100	650	10.000	R\$ 3,85	R\$ 38.500,00	VITÓRIA
7	464422	Melão Amarelo Extra	Kg	100	600	8.000	R\$ 6,92	R\$ 55.360,00	VITÓRIA
8	463833	Alface, Lisa, Grande***	Kg	30	350	2.000	R\$ 9,25	R\$ 18.500,00	VITÓRIA
9	463819	Agrião	Kg	50	180	800	R\$ 18,86	R\$ 15.088,00	VITÓRIA
10	461695	Alho Brasileiro N. 5/6	Kg	5	30	1.500	R\$ 28,78	R\$ 43.170,00	VITÓRIA
11	463853	Alho Brasileiro - seleção Graúdo, descascado, em embalagem plástica transparente atóxica de 1 Kg	Kg	5	20	900	R\$ 26,04	R\$ 23.436,00	VITÓRIA
12	463760	Batata Baroa Extra A	Kg	10	400	1.600	R\$ 13,53	R\$ 21.648,00	VITÓRIA
13	463764	Berinjela Extra	Kg	50	250	1.500	R\$ 6,88	R\$ 10.320,00	VITÓRIA
14	463837	Brócolis (Brócolo Comum)	Kg	30	150	900	R\$ 11,64	R\$ 10.476,00	VITÓRIA
15	463771	Cara Extra	Kg	50	500	3.000	R\$ 8,87	R\$ 26.610,00	VITÓRIA
16	463782	Cebola Amarela C3	Kg	20	60	3.000	R\$ 5,88	R\$ 17.640,00	VITÓRIA
17	463878	Cebolinha***	Kg	6	18	1.100	R\$ 16,42	R\$ 18.062,00	VITÓRIA
18	463770	Cenoura, Extra***	Kg	30	300	3.500	R\$ 5,71	R\$ 19.985,00	VITÓRIA
19	463876	Coentro***	Kg	1	5	20	R\$ 18,83	R\$ 376,60	VITÓRIA
20	463818	Couve Chinesa	Kg	30	200	2.500	R\$ 3,04	R\$ 7.600,00	VITÓRIA
21	463831	Couve-Flor Branca Graúda	Kg	30	150	700	R\$ 13,61	R\$ 9.527,00	VITÓRIA
22	463900	Gengibre Extra	Kg	1	2	4	R\$ 6,78	R\$ 27,12	VITÓRIA
23	463898	Hortelã	Kg	2	5	80	R\$ 23,40	R\$ 1.872,00	VITÓRIA
24	463790	Jiló Redondo Extra	Kg	30	150	450	R\$ 6,24	R\$ 2.808,00	VITÓRIA
25	463906	Manjeriçom	Kg	1	2	10	R\$ 45,58	R\$ 455,80	VITÓRIA
26	463796	Pepino Comum Extra A	Kg	50	300	3000	R\$ 3,79	R\$ 11.370,00	VITÓRIA
27	463802	Pimentão Amarelo	Kg	3	12	100	R\$ 10,75	R\$ 1.075,00	VITÓRIA
28	463809	Pimentão Verde Extra A	Kg	3	12	100	R\$ 7,13	R\$ 713,00	VITÓRIA
29	463808	Pimentão Vermelho	Kg	3	12	100	R\$ 12,60	R\$ 1.260,00	VITÓRIA
30	463799	Rabanete	Kg	30	70	350	R\$ 5,07	R\$ 1.774,50	VITÓRIA
31	463826	Rúcula	Kg	50	180	1.200	R\$ 20,33	R\$ 24.396,00	VITÓRIA



32	463930	Salsa***	Kg	6	18	1.100	R\$ 18,43	R\$ 20.273,00	VITÓRIA
33	463806	Tomate, Longa Vida, Extra A***	Kg	20	600	10.000	R\$ 7,31	R\$ 73.100,00	VITÓRIA
34	463807	Vagem Macarrão Extra	Kg	30	150	950	R\$ 8,99	R\$ 8.540,50	VITÓRIA
35	446618	Ovo Granja Branco Grande***	Un	1.080	3.600	60.000	R\$ 0,64	R\$ 38.400,00	VITÓRIA

* Nomenclatura baseada no boletim diário de preços do CEASA-ES/Unidade Grande Vitória.

**A entrega mínima poderá ser em quantidade inferior ao determinado no Quadro em virtude do saldo da Ata de Registro de Preços ser insuficiente para atingir determinada quantidade.

*** Itens similares aos inseridos na Chamada Pública nº 02/2022 para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, com chance de não serem solicitados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Quadro 02 – Especificações e quantitativos – *campus* de Alegre e restaurante de Jerônimo Monteiro

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO*	UNID.	QUANTIDADE		TOTAL ALEGRE	TOTAL JERÔNIMO MONTEIRO	TOTAL (Alegre +Jerônimo Monteiro)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	LOCAL DE ENTREGA
				ENTREGA MÍNIMA**	ENTREGA MÁXIMA						
36	464374	Abacaxi Pérola Graúdo	Kg	20	250	1.950	150	2.100	R\$ 5,36	R\$ 11.256,00	ALEGRE/JM
37	464377	Banana da Terra Climatizada Extra***	Kg	30	150	1600	160	1.760	R\$ 9,70	R\$ 17.072,00	ALEGRE/JM
38	464381	Banana Prata Climatizada Extra***	Kg	30	250	4.640	360	5.000	R\$ 6,03	R\$ 30.150,00	ALEGRE/JM
39	464393	Laranja Pêra tipo 96-140	Kg	30	250	4.820	280	5.100	R\$ 3,67	R\$ 18.717,00	ALEGRE/JM
40	464398	Limão Tahiti, tipo 256-324	Kg	4	12	16	4	20	R\$ 2,72	R\$ 54,40	ALEGRE/JM
41	464400	Maçã Gala Cat 01 tipo 135-150	Kg	18	250	3.380	220	3.600	R\$ 10,78	R\$ 38.808,00	ALEGRE/JM
42	464405	Mamão Formosa Extra	Kg	20	250	3.000	200	3.200	R\$ 4,63	R\$ 14.816,00	ALEGRE/JM
43	464412	Manga Haden Extra	Kg	5	30	120	30	150	R\$ 8,24	R\$ 1.236,00	ALEGRE/JM
44	464418	Melancia Redonda Graúda	Kg	30	300	3.550	300	3.850	R\$ 3,73	R\$ 14.360,50	ALEGRE/JM
45	464422	Melão Amarelo Extra	Kg	30	250	1.800	200	2.000	R\$ 6,66	R\$ 13.320,00	ALEGRE/JM
46	464436	Tangerina Ponkan Graúda***	Kg	30	250	1.850	150	2.000	R\$ 9,47	R\$ 18.940,00	ALEGRE/JM
47	463748	Abóbora Jacaré Madura***	Kg	30	240	1.500	130	1.630	R\$ 2,62	R\$ 4.270,60	ALEGRE/JM
48	463749	Abobrinha Italiana Extra***	Kg	20	100	800	120	920	R\$ 4,33	R\$ 3.983,60	ALEGRE/JM
49	463819	Agrião	Kg	15	50	240	60	300	R\$ 20,03	R\$ 6.009,00	ALEGRE/JM
50	463795	Aipim Cacau Extra	Kg	30	200	1.480	120	1.600	R\$ 5,08	R\$ 8.128,00	ALEGRE/JM



51	463833	Alface Lisa***	Kg	20	100	1.100	60	1.160	R\$ 8,30	R\$ 9.628,00	ALEGRE/JM
52	461695	Alho Brasileiro N. 5/6	Kg	10	60	950	100	1.050	R\$ 29,72	R\$ 31.206,00	ALEGRE/JM
53	463760	Batata Baroa Extra A	Kg	30	200	310	40	350	R\$ 14,10	R\$ 4.935,00	ALEGRE/JM
54	463753	Batata Doce Extra***	Kg	30	200	1.450	150	1.600	R\$ 3,61	R\$ 5.776,00	ALEGRE/JM
55	463754	Batata Inglesa Agatha Lisa Primeira – Não Lavada	Kg	40	500	1.900	200	2.100	R\$ 4,61	R\$ 9.681,00	ALEGRE/JM
56	463764	Berinjela Extra	Kg	20	80	1050	150	1.200	R\$ 7,58	R\$ 9.096,00	ALEGRE/JM
57	463767	Beterraba Extra	Kg	20	200	2.200	200	2.400	R\$ 4,24	R\$ 10.176,00	ALEGRE/JM
58	463837	Brócolo Comum	Kg	15	50	320	30	350	R\$ 10,87	R\$ 3.804,50	ALEGRE/JM
59	463771	Cará Extra	Kg	30	200	1.500	100	1.600	R\$ 8,55	R\$ 13.680,00	ALEGRE/JM
60	463782	Cebola Amarela C3	Kg	20	100	1.600	200	1.800	R\$ 4,64	R\$ 8.352,00	ALEGRE/JM
61	463878	Cebolinha***	Kg	1	5	220	20	240	R\$ 16,21	R\$ 3.890,40	ALEGRE/JM
62	463770	Cenoura Extra A***	Kg	30	300	3.720	280	4.000	R\$ 5,58	R\$ 22.320,00	ALEGRE/JM
63	463778	Chuchu Extra***	Kg	30	300	1.500	120	1.620	R\$ 3,72	R\$ 6.026,40	ALEGRE/JM
64	463876	Coentro***	Kg	1	4	11	3	14	R\$ 19,05	R\$ 266,70	ALEGRE/JM
65	463818	Couve Chinesa	Kg	20	100	1.100	120	1.220	R\$ 3,11	R\$ 3.794,20	ALEGRE/JM
66	463822	Couve Manteiga***	Kg	20	80	720	80	800	R\$ 10,78	R\$ 8.624,00	ALEGRE/JM
67	463831	Couve-Flor Branca Graúda	Kg	15	80	400	50	450	R\$ 13,68	R\$ 6.156,00	ALEGRE/JM
68	463898	Hortelã***	Kg	1	5	14	2	16	R\$ 29,13	R\$ 466,08	ALEGRE/JM
69	463789	Inhame Dedo Extra	Kg	30	250	1.410	90	1.500	R\$ 14,65	R\$ 21.975,00	ALEGRE/JM
70	463790	Jiló Redondo Extra	Kg	20	80	420	30	450	R\$ 6,17	R\$ 2.776,50	ALEGRE/JM
71	463906	Manjeriçao	Kg	1	2	5	1	6	R\$ 66,88	R\$ 401,28	ALEGRE/JM
72	463796	Pepino Comum Extra A	Kg	30	200	1.450	150	1.600	R\$ 3,57	R\$ 5.712,00	ALEGRE/JM
73	463802	Pimentão Amarelo	Kg	1	5	45	5	50	R\$ 10,26	R\$ 513,00	ALEGRE/JM
74	463809	Pimentão Verde Extra A	Kg	2	15	160	20	180	R\$ 7,14	R\$ 1.285,20	ALEGRE/JM
75	463808	Pimentão Vermelho	Kg	1	5	45	5	50	R\$ 12,06	R\$ 603,00	ALEGRE/JM
76	463792	Quiabo Extra	Kg	20	100	560	40	600	R\$ 6,49	R\$ 3.894,00	ALEGRE/JM
77	463799	Rabanete	Kg	5	40	220	30	250	R\$ 4,88	R\$ 1.220,00	ALEGRE/JM
78	463839	Repolho Branco Híbrido Extra***	Kg	10	140	1.400	130	1.530	R\$ 2,46	R\$ 3.763,80	ALEGRE/JM



79	463829	Repolho Roxo Extra	Kg	10	80	700	80	780	R\$ 4,76	R\$ 3.712,80	ALEGRE/JM
80	463826	Rúcula	Kg	15	50	190	30	220	R\$ 21,07	R\$ 4.635,40	ALEGRE/JM
81	463930	Salsa***	Kg	1	5	220	20	240	R\$ 18,62	R\$ 4.468,80	ALEGRE/JM
82	463806	Tomate, Longa Vida, Extra A***	Kg	20	400	4.330	270	4.600	R\$ 6,74	R\$ 31.004,00	ALEGRE/JM
83	463807	Vagem Macarrão Extra	Kg	15	75	450	80	530	R\$ 8,65	R\$ 4.584,50	ALEGRE/JM
84	446618	Ovo Granja Branco Grande***	Un	30	1.800	80.280	5.400	85.680	R\$ 0,64	R\$ 54.835,20	ALEGRE/JM

* Nomenclatura baseada no boletim diário de preços do CEASA-ES/Unidade Grande Vitória.

**A entrega mínima poderá ser em quantidade inferior ao determinado no Quadro em virtude do saldo da Ata de Registro de Preços ser insuficiente para atingir determinada quantidade.

*** Itens similares aos inseridos na Chamada Pública nº 02/2022 para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar que será realizada ainda pela DGR/UFES, com chance de não serem solicitados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Quadro 03 – Especificações e quantitativos – *campus* de São Mateus

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO*	UNID.	QUANTIDADE			VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	LOCAL DE ENTREGA
				ENTREGA MÍNIMA**	ENTREGA MÁXIMA	TOTAL			
85	464374	Abacaxi Pérola Graúdo***	Kg	5	30	80	R\$ 5,64	R\$ 451,20	SÃO MATEUS
86	464377	Banana da Terra Climatizada Extra***	Kg	10	300	1.500	R\$ 9,46	R\$ 14.190,00	SÃO MATEUS
87	464380	Banana Nanica Climatizada Extra***	Kg	10	180	1.100	R\$ 8,41	R\$ 9.251,00	SÃO MATEUS
88	464381	Banana Prata Climatizada Extra***	Kg	20	300	1.500	R\$ 6,06	R\$ 9.090,00	SÃO MATEUS
89	464392	Goiaba Vermelha Extra***	Kg	20	250	1.200	R\$ 8,16	R\$ 9.792,00	SÃO MATEUS
90	464393	Laranja Pêra tipo 96-140***	Kg	10	250	3.700	R\$ 3,67	R\$ 13.579,00	SÃO MATEUS
91	464398	Limão Tahiti, tipo 256-324***	Kg	10	30	120	R\$ 2,63	R\$ 315,60	SÃO MATEUS
92	464400	Maçã Gala Cat 01 tipo 135-150	Kg	10	200	3.000	R\$ 13,09	R\$ 39.270,00	SÃO MATEUS
93	464412	Manga Haden Extra	Kg	5	30	80	R\$ 8,24	R\$ 659,20	SÃO MATEUS
94	464418	Melancia Redonda Graúda***	Kg	20	300	5.000	R\$ 3,80	R\$ 19.000,00	SÃO MATEUS
95	464422	Melão Amarelo Extra	Kg	20	250	1.300	R\$ 6,92	R\$ 8.996,00	SÃO MATEUS
96	464436	Tangerina Ponkan Graúda***	Kg	20	200	700	R\$ 8,56	R\$ 5.992,00	SÃO MATEUS



97	463748	Abóbora Jacaré Madura***	Kg	10	350	600	R\$ 2,62	R\$ 1.572,00	SÃO MATEUS
98	463749	Abobrinha Italiana Extra***	Kg	10	250	400	R\$ 4,33	R\$ 1.732,00	SÃO MATEUS
99	463819	Agrião***	Kg	5	80	150	R\$ 20,36	R\$ 3.054,00	SÃO MATEUS
100	463795	Aipim Cacau Extra***	Kg	10	300	1.500	R\$ 4,99	R\$ 7.485,00	SÃO MATEUS
101	463833	Alface Lisa***	Kg	5	100	600	R\$ 9,79	R\$ 5.874,00	SÃO MATEUS
102	461695	Alho Brasileiro N. 5/6	Kg	10	100	1.000	R\$ 29,72	R\$ 29.720,00	SÃO MATEUS
103	463760	Batata Baroa Extra A	Kg	10	100	250	R\$ 14,10	R\$ 3.525,00	SÃO MATEUS
104	463753	Batata Doce Extra***	Kg	20	300	600	R\$ 3,61	R\$ 2.166,00	SÃO MATEUS
105	463754	Batata Inglesa Agatha Lisa Primeira – Não Lavada***	Kg	10	300	800	R\$ 4,61	R\$ 3.688,00	SÃO MATEUS
106	463764	Berinjela Extra***	Kg	10	160	250	R\$ 7,64	R\$ 1.910,00	SÃO MATEUS
107	463767	Beterraba Extra***	Kg	10	150	850	R\$ 4,36	R\$ 3.706,00	SÃO MATEUS
108	463837	Brócolo Comum***	Kg	20	200	600	R\$ 11,64	R\$ 6.984,00	SÃO MATEUS
109	463771	Cará Extra	Kg	20	250	300	R\$ 8,41	R\$ 2.523,00	SÃO MATEUS
110	463782	Cebola Amarela C3***	Kg	20	200	1.600	R\$ 5,69	R\$ 9.104,00	SÃO MATEUS
111	463878	Cebolinha***	Kg	1	20	200	R\$ 17,16	R\$ 3.432,00	SÃO MATEUS
112	463770	Cenoura Extra A***	Kg	10	220	1.500	R\$ 5,58	R\$ 8.370,00	SÃO MATEUS
113	463778	Chuchu Extra***	Kg	10	250	680	R\$ 3,72	R\$ 2.529,60	SÃO MATEUS
114	463876	Coentro***	Kg	1	2	6	R\$ 19,05	R\$ 114,30	SÃO MATEUS
115	463818	Couve Chinesa***	Kg	10	160	600	R\$ 3,41	R\$ 2.046,00	SÃO MATEUS
116	463822	Couve Manteiga***	Kg	5	50	400	R\$ 10,78	R\$ 4.312,00	SÃO MATEUS
117	463831	Couve-Flor Branca Graúda***	Kg	10	150	600	R\$ 13,68	R\$ 8.208,00	SÃO MATEUS
118	463898	Hortelã***	Kg	1	3	20	R\$ 29,13	R\$ 582,60	SÃO MATEUS
119	463789	Inhame Dedo Extra***	Kg	20	300	600	R\$ 13,92	R\$ 8.352,00	SÃO MATEUS
120	463790	Jiló Redondo Extra***	Kg	10	100	200	R\$ 6,31	R\$ 1.262,00	SÃO MATEUS
121	463906	Manjeriço***	Kg	1	4	20	R\$ 63,51	R\$ 1.270,20	SÃO MATEUS
122	463796	Pepino Comum Extra A***	Kg	10	150	1.500	R\$ 3,57	R\$ 5.355,00	SÃO MATEUS
123	463802	Pimentão Amarelo***	Kg	2	25	200	R\$ 10,75	R\$ 2.150,00	SÃO MATEUS
124	463809	Pimentão Verde Extra A***	Kg	2	35	200	R\$ 7,35	R\$ 1.470,00	SÃO MATEUS
125	463808	Pimentão Vermelho***	Kg	2	25	200	R\$ 12,06	R\$ 2.412,00	SÃO MATEUS
126	463792	Quiabo Extra***	Kg	5	100	100	R\$ 6,49	R\$ 649,00	SÃO MATEUS
127	463799	Rabanete***	Kg	10	90	500	R\$ 5,16	R\$ 2.580,00	SÃO MATEUS
128	463839	Repolho Branco Híbrido Extra***	Kg	10	200	900	R\$ 2,46	R\$ 2.214,00	SÃO MATEUS
129	463829	Repolho Roxo Extra***	Kg	2	80	300	R\$ 4,76	R\$ 1.428,00	SÃO MATEUS
130	463826	Rúcula***	Kg	5	80	120	R\$ 21,07	R\$ 2.528,40	SÃO MATEUS
131	463930	Salsa***	Kg	1	20	200	R\$ 18,40	R\$ 3.680,00	SÃO MATEUS



132	463806	Tomate, Longa Vida, Extra A***	Kg	20	350	5.200	R\$ 7,03	R\$ 36.556,00	SÃO MATEUS
133	463807	Vagem Macarrão Extra***	Kg	2	80	150	R\$ 8,99	R\$ 1.348,50	SÃO MATEUS
134	446618	Ovo Granja Branco Grande***	Un	360	3.240	45.000	R\$ 0,64	R\$ 28.800,00	SÃO MATEUS

* Nomenclatura baseada no boletim diário de preços do CEASA-ES/Unidade Grande Vitória.

**A entrega mínima poderá ser em quantidade inferior ao determinado no Quadro em virtude do saldo da Ata de Registro de Preços ser insuficiente para atingir determinada quantidade.

*** Itens similares aos inseridos na Chamada Pública nº 02/2022 para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar realizada ainda pela DGR/UFES, com chance de não serem solicitados ou não serem solicitados em sua totalidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços.





ETP3_2023

Data e Hora de Criação: 08/02/2023 às 07:25:48

Documentos que originaram esse envelope:

- ETP3_2023.pdf (Arquivo PDF) - 15 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 237599dee8aac4140f8a46aa20e23918d9302268128b17e94faaec95ed4d1867

[SHA512]: 5444939fb90d597249101a370b12880e83ebc5d140d78713449d9756e9e4430b75fb5d2be96458ba85f2918bc2abe17515dd5130b0521bff95bf51be9af473

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Dalila Caran (dalila.ferreira@ufes.br)

Data/Hora: 08/02/2023 - 08:47:51, IP: 200.137.72.162

[SHA256]: 7e50677d74bdc09175f779e32a349631f896121240dca67f7ca8d711946670f2



ASSINADO - Kaio Santos (kaio.santos@ufes.br)

Data/Hora: 08/02/2023 - 07:36:05, IP: 200.137.65.108, Geolocalização: [-20.284847, -40.302291]

[SHA256]: c43d34c19c1b38566a97b389bc9d01a003d3ea07f426043d134a0f6def7328f



ASSINADO - Leticia Calvi Pizetta Dadalto (leticia.pizetta@ufes.br)

Data/Hora: 08/02/2023 - 07:29:39, IP: 200.137.65.107

[SHA256]: cc3009a36a87c6c714a4dc8a44c3fa089f23d21808f27b44e056b794f2477628



ASSINADO - Renata Moreira (renata.m.moreira@ufes.br)

Data/Hora: 08/02/2023 - 09:03:44, IP: 200.137.72.202

[SHA256]: 0332489564c9bea5b64bf4c1fa65c3fe42c4f75ae262262d0e00b5daea3a8ed4

Histórico de eventos registrados neste envelope

08/02/2023 09:03:44 - Envelope finalizado por renata.m.moreira@ufes.br, IP 200.137.72.202

08/02/2023 09:03:44 - Assinatura realizada por renata.m.moreira@ufes.br, IP 200.137.72.202

08/02/2023 09:03:22 - Envelope visualizado por renata.m.moreira@ufes.br, IP 200.137.72.202

08/02/2023 08:47:51 - Assinatura realizada por dalila.ferreira@ufes.br, IP 200.137.72.162

08/02/2023 07:36:05 - Assinatura realizada por kaio.santos@ufes.br, IP 200.137.65.108

08/02/2023 07:29:39 - Assinatura realizada por leticia.pizetta@ufes.br, IP 200.137.65.107

08/02/2023 07:29:36 - Envelope visualizado por leticia.pizetta@ufes.br, IP 200.137.65.107

08/02/2023 07:27:02 - Envelope registrado na Blockchain por leticia.pizetta@ufes.br, IP 200.137.65.107

08/02/2023 07:26:57 - Envelope encaminhado para assinaturas por leticia.pizetta@ufes.br, IP 200.137.65.107

08/02/2023 07:25:52 - Envelope criado por leticia.pizetta@ufes.br, IP 200.137.65.107



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

Documento em conformidade com o padrão de assinatura digital ICP-Brasil e
validado de acordo com o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

Os registros de assinatura presentes nesse documento pertencem única e exclusivamente a esse envelope.

Documento final gerado e certificado por **Universidade Federal do Espírito Santo**





TR Hortifruti

Data e Hora de Criação: 08/02/2023 às 10:08:28

Documentos que originaram esse envelope:

- TR_merged.pdf (Arquivo PDF) - 35 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 61241279e17ef906f96948c2dce42acd7dca991d9e74fdc4a668a0a135e8e558

[SHA512]: 0dc0b864ce72d971c97de62ea57ef9c5e0d52c1ca7b0ebd09c4abf6e6dca4c97445aa3323441a6e4a9810b46c649bfcfba51a02be77f87d60a68b25265e5a392

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Dalila Caran (dalila.ferreira@ufes.br)

Data/Hora: 08/02/2023 - 11:35:03, IP: 200.137.72.162

[SHA256]: 4c5580ccc55b8ddd4eb4427635535129dcb45e3564d416dc35d1e8cae67911



ASSINADO - Leticia Calvi Pizetta Dadalto (leticia.pizetta@ufes.br)

Data/Hora: 08/02/2023 - 10:11:33, IP: 200.137.65.107

[SHA256]: dacb8eb6f3145bcd4d72ae6994120dbcc2c0c221b19ac3a6123823115a1c32d5

Histórico de eventos registrados neste envelope

08/02/2023 11:35:03 - Envelope finalizado por dalila.ferreira@ufes.br, IP 200.137.72.162

08/02/2023 11:35:03 - Assinatura realizada por dalila.ferreira@ufes.br, IP 200.137.72.162

08/02/2023 10:11:33 - Assinatura realizada por leticia.pizetta@ufes.br, IP 200.137.65.107

08/02/2023 10:11:30 - Envelope visualizado por leticia.pizetta@ufes.br, IP 200.137.65.107

08/02/2023 10:09:23 - Envelope registrado na Blockchain por leticia.pizetta@ufes.br, IP 200.137.65.107

08/02/2023 10:09:12 - Envelope encaminhado para assinaturas por leticia.pizetta@ufes.br, IP 200.137.65.107

08/02/2023 10:08:35 - Envelope criado por leticia.pizetta@ufes.br, IP 200.137.65.107